



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

INSTITUTO SOCIOAMB.	
data	19 / 10 / 98
cod.	020 00079

MEMO Nº 073/DFU/93

Em: 14.09.1993

De: Chefe da DFU

Para: Administrador Regional de Belém

Ass: Informação (DRESTA)

Prezado Senhor,

Tendo em vista, Memo nº 003/PIH SANTIDÉ, de 23.08.93, protocolado nesta Divisão sob nº 193/DFU/93, em 06.09.93, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos e sugestões:

1. O clima de tensão na AI ALTO TURIAGU já é de conhecimento público a algum tempo, desde a década de 80, que a FUNAI vem realizando missões na Área, com o apoio da Polícia Federal, sem entretanto obter resultados satisfatórios no sentido de um efetivo desintrusamento da Área;
2. No âmbito das medidas jurídicas, apesar de existirem vários inquéritos tramitando na Polícia Federal, contra elementos que irregularmente retiraram madeiras da Área ou formam verdadeiras gangs de falsificadores de documentos de terras, que estimulam a entrada de novos invasores na Região, de prático nada foi feito no sentido de punir os responsáveis pela depredação do meio ambiente e patrimônio Indígena;
3. Apesar de contarmos com uma Liminar expedida no dia 04.03.91, pelo Juiz Federal do Est. do Maranhão, Dr. Cândido Artur Ribeiro Filho, determinando a apreensão de ferramentas, equipamentos, veículos ou qualquer outro material encontrado na Área, que visassem a exploração ilegal dos recursos naturais, determinando também, que no prazo de 15 dias fossem demolidas construções, bem como o laqueamento de casas ou barracos e impedido o retorno dos invasores a Reserva Indígena, apesar de todos esses respaldos de ordem jurídica, os índios KAAPOR e TEBÉ tem sido frequentemente ameaçados por aqueles interessados em dilapidar suas terras;
4. Recentemente, através do MDG nº 023/TIRACAMBU/93, de

cont...



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Fls. 02

12.04.93, fomos informados de que os invasores já estavam apenas 02km da Aldeia Sede, logo em seguida fomos informados pelo RDG nº 014/TERRA CANIBÚ da existência do Povoado de nome Nicodemus, localizado às margens do Igarapé Jararaca, local de perambulação dos Índios GUAJÁ. No último dia 09.06.93, novo apelo foi feito pelo Chefe do PIM CANIBÉ, pelo RDG nº 071/93, dando conta de novas invasões no limite Norte da Área, inclusive com presença de máquinas abrindo estradas dentro da Reserva Indígena;

5. É fácil concluir portanto, que ante a total ausência de medidas efetivas no sentido de coibir a presença dos invasores na Área Indígena, estes venham a ter sua permanência fortalecida, culminando na abusiva apreensão de índios dentro de suas próprias terras;

6. A recente atitude dos índios KAAPOR, é no nosso entendimento uma última tentativa daquele povo em reagir contra o esbulho e humilhações aos quais vem sendo submetidos ao longo dos anos, resta-nos portanto, recomendar as seguintes medidas:

1. Dar conhecimento ao Procurador Geral no Estado do Maranhão, dos fatos ocorridos, solicitando-lhe o cumprimento efetivo da Liminar expedida em 91;

2. Dar conhecimento ao Superintendente de Polícia Federal do Maranhão, solicitando-lhe um posicionamento quanto aos processos já existentes naquele Órgão, decorrentes de missões anteriormente realizadas, de forma a que se autue na forma da Lei, punindo com rigor os verdadeiros responsáveis pelo caos implantado na AI ALTO TURI AÇU, e como exemplo cito os srs. Nicodemus, Hildo e seus companheiros, desativando seu escritório de emissão de documentos falsos, localizado na cidade de Imperatriz/MA;

3. Dar conhecimento a presidência da FUNAI dos fatos ocorridos, de forma a esclarecer os reais motivos que levaram os índios KAAPOR e TIBÉ a tentarem de forma desesperadora manter o que resta de seu patrimônio.

cont....



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

fls. 03

Registrarmos finalmente, que com base nos documentos existentes nesta Divisão, estamos elaborando uma Memória Cronológica da AI ALTO TURIQU, de forma a deixar evidente a grave situação em que se encontram os índios KAAPOR, TETBÉ e TIBIRA, solicitando nos- sas escusas, quando a demora no posicionamento desta Chefia, escla- recendo que tal ocorreu, em virtude de encontrar-nos participando do Encontro de Direitos Indígenas, em Brasília.

Atenciosamente,

*Album 149.93
A ASR
para conhecimento
e providências pertinentes,
encaminhando cópia dos
documentos a Peri / BSB,
PJ, CEDI, ASR / MR. S. Luiz.*

*Administrador Res. FUNAI / AURDFI
Brasília, 11. 03. 88*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

4

MEMO Nº 003/PIN CANINDÉ

DE: Chefe do Pin Canindé

PARA: Administrador Regional de Belém

ASSUNTO: Informação (Presta)

Prezado Senhor,

Informo V.Siã., que no último dia 20.08.93, 02 (dois) indígenas da Aldeia Gurupiúna pertencentes ao grupo indígena Urubú-Kaapor, foram detidos e mantidos em cativeiro por mais de 24 horas, por cinco elementos invasores da Área Indígena Alto Turiaçú. Os invasores tomaram as armas dos indígenas e disseram serem os donos das terras, que segundo eles teriam sido loteadas e liberadas não mais pertencendo aos indígenas. Tal acontecimento revoltou os índios que encontram-se dispostos a tomrem eles próprios a defesa de sua reserva. Os ânimos encontram-se muito exaltados e os índios estão cansados de esperar. Necessário se faz a tomada imediata de providências ou as consequências poderão ser trágicas diante das provocações e audácia dos invasores.

Atenciosamente.

PIN CANINDÉ, 23.08.93

A DFU para apreciação - encaminhado para o AJR. com copia

Francisco Potiguara Tomaz Filho
Administrador Regional de Belém
FUNAI/ARDBM
08/09/93

Em 04.09.93

Francisco Potiguara Tomaz Filho
FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO

CHEFE PIN CANINDÉ

med. STU n.º 193/93